EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026/PMMG

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ESTEIRAS PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE.

SUMÁRIO

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 2
2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO 2
3. DOS ITENS DA LICITAÇÃO 2
4. DA DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA 2
5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO 2
6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
7. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA 3
8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 4
9. DA PROPOSTA DE PREÇO 4
10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS/SESSÃO PÚBLICA 5
11. DO MODO DE DISPUTA E DA SESSÃO 5
12. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE ME/EPP LOCAIS OU REGIONAIS 8
13. DO JULGAMENTO DA MELHOR PROPOSTA 8
14. DO ENCERRAMENTO DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 9
15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 9
16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 10
17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS 10
18. DA PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA 11
19. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS (ME/EPP) 11
20. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO 12
21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS 12
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 13
23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 13
24. DO PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO 14
25. DAS AMOSTRAS 14
26. DA ENTREGA TÉCNICA 14
27. DA FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DO OBJETO 15
28. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO 15
29. DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL 15
30. DA GARANTIA QUANTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL 15
31. DA DOCUMENTAÇÃO DE PRÉ-CONTRATAÇÃO 16
32. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 16
33. DO FORO 16
34. DAS INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL 16
35. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 16

Assinado digitalmente por Clelio Daniel Olivo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ELN-W99-3EL-WNY.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O **MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, por meio do **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, torna público que realizará licitação na modalidade de '**PREGÃO ELETRÔNICO**', com critério de julgamento pelo **"MENOR PREÇO"** na forma por **"ITEM"**, conforme especificações e informações contidas no '**Termo de Referência'** que faz parte integrante deste Edital. Este processo será conduzido pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 115/2025. O presente certame licitatório será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 30/2023, IN SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas pertinentes, além do estabelecido neste Edital e seus anexos.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ESTEIRAS PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE,** conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, seus anexos e demais elementos integrantes.

2.2. Para o cumprimento das obrigações financeiras relativas ao objeto, serão utilizados recursos provenientes do tesouro do Estado de Santa Catarina, por meio da Portaria Conjunta SGG/SEF Nº 71/2025 (R$ 250.000,00), bem como recursos próprios do município de Morro Grande (R$ 262.141,00).

3. DOS ITENS DA LICITAÇÃO

3.1. A licitação será realizada em único item, conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1.	1	UN.	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ESTEIRAS, NOVA, ZERO HORA.	512.141,00	512.141,00

3.2. A descrição técnica detalhada do equipamento encontra-se no Termo de Referência.

4. DA DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. **DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até o dia 18/03/2026.

4.2. **HORÁRIO:** Até as 09h00min.

4.3. **DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA (INÍCIO DA DISPUTA):** Dia 18/03/2026.

4.4. **HORÁRIO:** Às 09h15min.

4.5. **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.bll.org.br (BLL Compras).

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio da plataforma eletrônica bll.org.br.

Assinado digitalmente por Clelio Daniel Olivo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ELN-W99-3EL-WNY.

5.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

5.2.1. A divulgação da resposta se dará através do site bll.org.br e morrogrande.sc.gov.br.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderá participar do presente certame qualquer pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, desde que atenda a todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, e esteja devidamente credenciada junto à plataforma eletrônica BLL Compras (www.bll.org.br).

6.2. A licitante deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz ou, alternativamente, toda em nome da filial, vedada a mescla de documentos, salvo aqueles que, comprovadamente, somente possam ser emitidos em nome da matriz ou da filial, devendo, em qualquer caso, referir-se ao domicílio ou sede da licitante.

6.3. Não será admitida a participação, no presente certame, das pessoas jurídicas:

6.3.1. Que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação, bem como em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvadas as empresas que comprovem a homologação judicial do plano de recuperação;

6.3.2. Que estejam enquadradas em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas no Art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021;

6.3.3. Estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no País.

6.3.4. Será admitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, desde que observadas as disposições previstas no Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

7. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

7.1. Para participar do presente processo, a interessada deve providenciar o seu credenciamento/cadastro junto a plataforma que será realizada o pregão, no site bll.org.br, com atribuição de chave e senha, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este procedimento de contratação.

Assinado digitalmente por Clelio Daniel Olivo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ELN-W99-3EL-WNY.

7.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da participante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Morro Grande, promotor da contratação direta, responsabilidade.

7.4. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá selecionar a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta.

8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. As propostas de preços deverão ser enviadas exclusivamente por meio da plataforma eletrônica bll.org.br, até a data e horário estabelecidos neste Edital.

8.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica bll.org.br, após encerramento do julgamento das propostas, no prazo definido neste Edital e por convocação do Pregoeiro.

8.3. A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, os quais poderão ser retirados ou substituídos até a data e horário limite de entrega descritos neste Edital. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta.

8.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

8.5. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.7. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:

8.7.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, como condição de participação.

8.7.2. A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. As licitantes deverão, para elaboração de suas propostas, observar cuidadosamente as condições e exigências deste Edital, principalmente o Termo de Referência.

9.2. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, a licitante deverá preencher o campo **"PREÇO UNITÁRIO", "MARCA" e "MODELO"** encontrado na tela, conforme especificações encontradas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação automática.

Assinado digitalmente por Clelio Daniel Olivo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ELN-W99-3EL-WNY.

9.3. O preço ofertado pela licitante deverá possuir validade mínima 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da abertura da sessão pública de lances.

9.4. O preço deverá ser informado em reais e deverá conter até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.5. No preço ofertado na proposta, já deverá estar incluído todos os custos necessários a execução do objeto, bem como os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, materiais, seguros ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

9.6. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste Edital.

9.7. Caso a licitante melhor classificada não responda, no prazo máximo fixado, a indagação do Pregoeiro via chat, a sua proposta será considerada desclassificada.

9.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com o timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo se sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

9.9. O preço ofertado será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10. A qualquer momento o Pregoeiro durante a sessão, poderá solicitar esclarecimentos a licitante com o objetivo de sanar dúvidas na proposta.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS/SESSÃO PÚBLICA

10.1. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, o Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, procedendo à verificação preliminar da conformidade das propostas apresentadas com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

10.2. Após a abertura da etapa de lances, não será admitida a desistência da proposta apresentada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado pela licitante e aceito pelo Pregoeiro, nos termos da legislação aplicável.

11. DO MODO DE DISPUTA E DA SESSÃO

11.1. O modo de disputa definido para este Pregão será o **ABERTO (art. 23 da IN SEGES/ME nº 73/2022)**, que assim segue:

11.1.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

Assinado digitalmente por Clelio Daniel Olivo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ELN-W99-3EL-WNY.

11.1.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.1.3. Na hipótese de não haver novos lances nas formas estabelecidas acima, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

11.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

11.1.5. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

11.2. Não haverá intervalo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.

11.2.1. Durante a sessão, o Pregoeiro poderá ajustar a margem mínima de lances caso perceba que o tempo de disputa esteja se estendendo por muito tempo e que os valores dos lances estejam muito próximos.

11.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.3.1. Havendo lances iguais ao maior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

11.3.2. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.4. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.5. O Pregoeiro colocará quantos itens/lotes entender necessário em disputa, simultaneamente.

11.5.1. A disputa estendida em um item/lote não impede o fechamento dos demais e nem a abertura de novos itens/lotes para disputa, devendo o licitante acompanhar o tempo restante individual de cada item/lote que lhe interessar. Ou seja, não é condição para a abertura ou fechamento dos itens/lotes subsequentes, a finalização dos anteriores.

11.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

Assinado digitalmente por Clelio Daniel Olivo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ELN-W99-3EL-WNY.

11.8. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

11.8.1. Os pedidos de exclusão somente serão aceitos após analisado caso a caso, desde que solicitados durante a etapa de lances, onde os licitantes ainda não são identificados.

11.8.2. Após este período pode não haver tempo hábil para o pregoeiro proceder a exclusão do lance, já que se trata de rotina manual no sistema.

11.9. A apresentação de proposta ou lance no sistema é de exclusiva responsabilidade da licitante, mesmo se digitada incorretamente.

11.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.11. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva deste processo, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível ao licitante para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

11.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos licitantes, através de mensagem de (chat) na plataforma que está sendo conduzido este Pregão, divulgando data e hora da reabertura da sessão, sendo no mínimo 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

11.13. Não será necessário envio da proposta readequada, a não ser que seja solicitado pelo Pregoeiro, sendo que será considerada como proposta final do licitante aquela constante no sistema após a etapa de negociação da proposta, ou da etapa de lances caso não haja negociação.

11.14. Poderão ser solicitados documentos complementares a proposta caso o Pregoeiro julgue necessário, onde os mesmos deverão ser apresentados diretamente no sistema em “documentos complementares”, no prazo máximo de **2 (duas) horas,** contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, sob pena de não aceitação da proposta caso não enviado. Este prazo poderá ser maior caso determinado pelo pregoeiro através de mensagem no chat.

11.14.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.15. Ressalta-se que, caso no julgamento por ‘**lote’** ou ‘**preço global’** a readequação do valor inicial em relação ao valor final deverá ocorrer sendo utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final.

11.16. Caso a sessão de disputa não possa ser encerrada no horário de expediente da Prefeitura de Morro Grande, ficará este transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido no Edital.

11.16.1. Caso a sessão não possa ser realizada no primeiro dia útil subsequente, o Pregoeiro avisará previamente, via sistema, qual será o dia de reinício da sessão de disputa dos itens/lotes remanescentes.

Assinado digitalmente por Clelio Daniel Olivo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ELN-W99-3EL-WNY.

11.16.2. A comunicação se dará com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência a contar do aviso prévio emitido pelo Pregoeiro.

12. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE ME/EPP LOCAIS OU REGIONAIS

12.1. De acordo com o § 1º do Art. 26 do Decreto Municipal nº 30/2023, após encerrada a fase de lances, será concedida margem de preferência para contratação de ME/EPP sediadas no âmbito local ou no âmbito regional, de 10% (dez por cento) em relação à melhor proposta, prevalecendo, sempre aquelas sediadas no âmbito local (§ 3º, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006).

12.1.1. Entende-se, conforme previso nos incisos VI e VII do art. 2º do Decreto 30/2023:

12.1.1.1. Âmbito local: limites geográficos do Município de Morro Grande.

12.1.1.2. Âmbito regional: circunscrição geográfica que contempla os limites dos municípios das microrregiões de Araranguá/SC e Criciúma/SC, considerando-se como:

12.1.1.2.1. Microrregião de Araranguá: Município de Araranguá, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Ermo, Jacinto Machado, Maracajá, Meleiro, Passo de Torres, Praia Grande, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, Sombrio, Timbé do Sul e Turvo.

12.1.1.2.2. Microrregião de Criciúma: Município de Balneário Rincão, Cocal do Sul, Criciúma, Forquilhinha, Içara, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Siderópolis, Treviso e Urussanga.

13. DO JULGAMENTO DA MELHOR PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, o Pregoeiro anunciará o licitante provisoriamente vencedor, detentor da melhor proposta, observado, quando for o caso, o resultado de eventual negociação realizada com o objetivo de obtenção de preço mais vantajoso para a Administração Municipal, bem como após a decisão acerca da aceitabilidade do menor preço ofertado.

13.2. Caso a proposta ou o lance de menor preço não sejam aceitáveis, ou o licitante deixe de atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade com o Edital e a habilitação do respectivo participante, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda integralmente às exigências editalícias. Nessa etapa, o Pregoeiro poderá, ainda, negociar com o licitante para obtenção de melhor preço.

13.3. Permanecendo a proposta classificada em primeiro lugar acima do preço máximo estabelecido neste Edital, o Pregoeiro aplicará as disposições do art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, adotando as providências cabíveis.

13.4. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou sendo necessária a prestação de esclarecimentos complementares, a critério exclusivo da Administração Municipal, poderá ser realizadas diligências destinadas a verificar a exequibilidade da proposta apresentada.

Assinado digitalmente por Clelio Daniel Olivo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ELN-W99-3EL-WNY.

13.5. Para fins de comprovação da exequibilidade, a Administração Municipal poderá exigir do licitante a apresentação de documentação idônea que demonstre a viabilidade econômica da proposta, inclusive:

13.5.1. Planilhas de custos detalhadas, contendo a discriminação de todos os custos diretos e indiretos envolvidos na entrega do material/equipamento ou na execução do serviço, com demonstração do respectivo custo unitário, podendo, ainda, ser apresentadas notas fiscais, contratos firmados com outros órgãos públicos ou privados, ou quaisquer outros documentos hábeis que evidenciem o custo praticado. Os documentos apresentados deverão referir-se a contratações em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da apresentação da proposta.

13.5.2. Demonstração de que o custo total do licitante não supera o valor da proposta apresentada ou, alternativamente, comprovação da existência de condições específicas ou custos de oportunidade que justifiquem a viabilidade econômica da oferta.

14. DO ENCERRAMENTO DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro procederá à verificação da documentação de habilitação da licitante melhor classificada, em conformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

14.2. Caso a licitante melhor classificada não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando o atendimento às condições previstas neste Edital, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente aos requisitos estabelecidos.

14.3. Ao final da sessão pública virtual, o sistema eletrônico gerará ata circunstanciada e relatório descritivo, nos quais constarão todos os atos praticados durante o certame, bem como os registros das ocorrências relevantes.

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Após encerramento a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro iniciará a análise e julgamento dos documentos de habilitação.

15.2. Para comprovar a sua habilitação, a vencedora deverá enviar os documentos exclusivamente via sistema eletrônico (BLL), de forma legível, no sentido de que ofereça condições de análise, **no prazo 2 (duas) horas**, após convocação do Agente de Contratação, que se dará pelo próprio '*chat*' do sistema.

15.3. Após encerramento do prazo de entrega dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação fará a análise e julgamento dos documentos de habilitação.

15.4. Caso seja necessário o envio de documentos de habilitação complementares, para confirmação daqueles exigidos neste Edital, a empresa vencedora deverá encaminhá-los exclusivamente por meio do sistema eletrônico (BLL), no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, o qual não será inferior a 2 (duas) horas, contadas a partir da solicitação realizada pelo Agente de Contratação, por meio do chat do próprio sistema.

15.5. **PARA FINS DE HABILITAÇÃO** neste procedimento, a licitante vencedora deverá apresentar os documentos especificados no **TERMO DE REFERÊNCIA**, o qual integra este Edital.

Assinado digitalmente por Clelio Daniel Olivo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ELN-W99-3EL-WNY.

15.6. Os documentos de habilitação deverão estar válidos e em vigor na data da abertura da sessão pública de lances, apresentados em original ou cópia autenticada.

15.7. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

15.8. Fica facultado, a critério do Pregoeiro, solicitar a documentação de habilitação original (toda ou em parte) via correio para realização de conferências que se fizerem necessárias.

15.8.1. Os originais dos documentos quando exigidos na sessão, deverão ser entregues ao Pregoeiro, no seguinte endereço: Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, bairro Centro, município de Morro Grande, CEP 88.925-000, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do encerramento da sessão, transcorrida no sistema de compras eletrônicas, em que declarou a empresa habilitada. Caso os documentos sejão enviados via correio ou outro meio equivalente, a licitante deverá informar o código de rastreamento ao Pregoeiro.

15.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

15.10. Caso a análise das propostas de preços ou da documentação de habilitação não possa ser concluída no mesmo dia da sessão de disputa de preços, o Pregoeiro comunicará previamente, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no próprio sistema, a nova data e hora da sessão pública para a divulgação do resultado da análise das propostas de preços ou da documentação de habilitação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. Da proposta:

16.1.1. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

16.2. Dos documentos de habilitação:

16.2.1. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 (quinze) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis;

17.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados a apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

Assinado digitalmente por Clelio Daniel Olivo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ELN-W99-3EL-WNY.

17.1.3. A ausência de manifestação imediata da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.1.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

18. DA PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA

18.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

18.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, visando ao saneamento de falhas relativas à proposta de preços ou à documentação de habilitação, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema eletrônico, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo a ocorrência ser devidamente registrada em ata.

19. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS (ME/EPP)

19.1. Para os benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados (me/epp) será observado atentamente as exigências e condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006, e em especial:

19.1.1. **Da comprovação de ME/EPP:**

19.1.1.1. Para comprovação de ME/EPP, a participante deverá anexar junto ao sistema, um dos seguintes documentos:

19.1.1.1.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ);
19.1.1.1.2. Certidão Simplificada emitida pela junta comercial da sede da empresa, conforme Art. 2º da IN DREI Nº 20/2013;
19.1.1.1.3. Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica;
19.1.1.1.4. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos casos de Microempreendedores Individuais – MEI, conforme Art. 13 da IN DREI Nº 20/2013.

19.1.1.2. Os documentos citados acima deverão ser emitidos nos últimos 90 (noventa) dias a contar da data limite para recebimento das propostas.

19.1.1.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento como ME/EPP sujeitará a licitante às sanções previstas neste procedimento.

19.1.1.4. Caso a participante não anexe os documentos exigidos, a mesma perderá automaticamente os benefícios contidos na Lei Complementar nº 123/2006.

19.2. **Da documentação de habilitação:**

19.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação a regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for

Assinado digitalmente por Clelio Daniel Olivo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ELN-W99-3EL-WNY.

declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

19.3. **Da disputa de preços (concorrência):**

19.3.1. Para os itens/lotes cujo valor de contratação sejam de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estes serão exclusivos a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, conforme Lei Complementar Federal nº 123/2006.

19.3.2. Para aquisição de bens de natureza divisível cujo valor de contratação seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será destinado a cota de até 25% exclusivo a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. O percentual restante do item será dada a ampla concorrência, podendo participar quaisquer licitantes interessadas.

19.3.3. Nos itens com exclusividade para ME/EPP, caso não houver interessadas em participar do presente processo na condição de ME/EPP, caracterizando-a como "Procedimento Deserto", Administração Pública poderá republicar o Edital.

19.3.3.1. Caso após a republicação, o procedimento reste novamente deserto, a administração municipal poderá mais uma vez, republicar o processo sem o caráter de exclusividade.

20. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução contratual e/ou a entrega do objeto pela licitante vencedora será acompanhada, gerida e fiscalizada por representantes da Administração Municipal, devidamente designados pelo Contratante, aos quais competirá exercer as atribuições previstas na legislação aplicável e neste instrumento convocatório.

20.2. À gestão e à fiscalização do contrato aplicam-se as disposições contidas nos arts. 42 a 45 do Decreto Municipal nº 30/2023, bem como as normas pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se, no que couber, as competências, responsabilidades e procedimentos ali estabelecidos.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A licitante que cometer qualquer umas das infrações previstas no art. 155 e art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará sujeita as sanções previstas no art. 156 da mesma norma.

21.2. A multa, com base nas infrações relacionadas nos incisos I a XII do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será calculada sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, na seguinte forma:

21.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços: 10% (dez por cento);

21.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: 20% (vinte por cento);

21.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preços: 20% (vinte por cento);

Assinado digitalmente por Clelio Daniel Olivo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ELN-W99-3EL-WNY.

21.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: 5% (cinco por cento);

21.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: 10% (dez por cento);

21.2.6. Não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: 10% (dez por cento);

21.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: 10% (dez por cento);

21.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata de registro de preços: 20% (vinte por cento);

21.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços: 30% (trinta por cento);

21.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: 30% (trinta por cento);

21.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: 30% (trinta por cento);

21.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: 30% (trinta por cento);

21.2.13. Atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida: 0,5 (cinco décimos por cento) por dia, até o limite de 30 (trinta) dias;

21.3. O procedimento de aplicação de sanções administrativas obedecerá a determinações do Art. 55 do Decreto Municipal nº 30/2023.

21.4. Independentemente das sanções citadas anteriormente a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

21.5. Os efeitos das sanções administrativas serão estendidos aos sócios ou administradores, ou a empresas sucessoras, de fato ou de direito, sempre que a Administração Pública Municipal constatar que há tentativa de fraude, dissimulação, confusão patrimonial ou qualquer outra forma de burlar os efeitos da penalidade então aplicada, mediante prévio processo administrativo.

21.6. Sem prejuízo das penalidades previstas, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o município de Morro Grande poderá cancelar/reincidir a Ata de Registro de Preços/Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A forma e as condições de pagamento, assim como o prazo e o local de entrega ou execução do objeto, estão detalhadas no Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

Assinado digitalmente por Clelio Daniel Olivo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ELN-W99-3EL-WNY.

CÓD.	MÁSCARA	FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	ORIGEM DO RECURSO	VALOR (R$)
35	04.002.20.608.0003.2.017.4.4.90.00.00.00	1.701.7000.0001	MANUTENÇÃO AÇÕES PRODUÇÃO VEGETAL	Recursos Estaduais	250.000,00
35	04.002.20.608.0003.2.017.4.4.90.00.00.00	2.500.7000.0500	MANUTENÇÃO AÇÕES PRODUÇÃO VEGETAL	Recursos Próprios	262.141,00

24. DO PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO

24.1. O equipamento deverá possuir garantia mínima de **12 (doze) meses consecutivos**, contados a partir da data do recebimento definitivo pela Administração Municipal, abrangendo integralmente quaisquer defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos, bem como falhas que comprometam seu funcionamento, segurança, desempenho ou conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

24.2. Durante o período de garantia, a Contratada deverá providenciar, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, a realização de todos os reparos, substituições de peças, ajustes técnicos ou, quando necessário, a substituição integral do equipamento, incluindo todos os custos relacionados ao transporte, deslocamento, frete, mão de obra, peças, insumos e demais encargos decorrentes da prestação do serviço de assistência técnica.

24.3. A garantia contratual ora estabelecida é complementar à garantia legal prevista na legislação aplicável, não excluindo nem restringindo quaisquer direitos assegurados à Administração Municipal, especialmente aqueles decorrentes do Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.

25. DAS AMOSTRAS

25.1. A amostra do objeto deverá ser apresentada por meio de **catálogo comercial digital** do equipamento ofertado, o qual deverá obrigatoriamente acompanhar a proposta de preços da licitante, mediante anexação no campo específico do sistema eletrônico utilizado para a realização do pregão.

25.2. Para fins deste Edital, considera-se catálogo comercial o prospecto, folder, cartilha técnica, manual de especificações ou documento equivalente, original do fabricante do equipamento ofertado, redigido em língua portuguesa (Brasil), contendo informações suficientes para a verificação do atendimento às especificações técnicas exigidas.

25.3. Não será aceito catálogo elaborado, adaptado ou personalizado pela licitante com a finalidade exclusiva de atender às exigências deste Edital, devendo o documento apresentado corresponder integralmente ao material técnico oficial disponibilizado pelo fabricante.

25.4. Quando o catálogo for omisso na descrição de algum item de composição, será aceita declaração descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do item na forma declarada.

26. DA ENTREGA TÉCNICA

26.1. A Contratada deverá realizar, junto à Administração Municipal, a entrega técnica do equipamento fornecido, compreendendo a apresentação formal e detalhada de suas características operacionais e funcionais.

26.2. A entrega técnica deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo do equipamento.

Assinado digitalmente por Clelio Daniel Olivo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ELN-W99-3EL-WNY.

26.3. Por ocasião da entrega técnica, a Contratada deverá apresentar à Administração Municipal todas as informações necessárias à correta utilização do equipamento, incluindo, no mínimo:

26.3.1. demonstração prática dos recursos e funcionalidades disponíveis;
26.3.2. orientações essenciais quanto à operação adequada;
26.3.3. instruções relativas à manutenção preventiva e cuidados de conservação;
26.3.4. recomendações de segurança operacional;
26.3.5. esclarecimentos acerca das condições, prazos e procedimentos para acionamento da garantia.

27. DA FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DO OBJETO

27.1. Conforme Termo de Referência (disponível na forma eletrônica);

28. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

28.1. Após a autoridade competente adjudicar e homologar o resultado do processo licitatório, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato na forma do Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.2. A assinatura do contrato será realizada eletronicamente através de certificado digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da convocação, que ocorrerá por e-mail.

28.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

28.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, será aplicado as regras do Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos (§ 3º, Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

28.5. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a administração municipal verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

29. DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

29.1. Será admitida a prorrogação contratual conforme disposições contidas na Minuta Contratual (Anexo II) e demais normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

30. DA GARANTIA QUANTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

30.1. Não será exigida garantia quanto a execução contratual, exceto no caso previsto no § 5º do Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado digitalmente por Clelio Daniel Olivo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ELN-W99-3EL-WNY.

31. DA DOCUMENTAÇÃO DE PRÉ-CONTRATAÇÃO

31.1. Será condição indispensável para a assinatura do contrato que a licitante vencedora apresente ao Pregoeiro, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da convocação, o(s) seguinte(s) documento(s):

31.1.1. Comprovação de que o fabricante do equipamento possui assistência técnica autorizada, regularmente constituída e em funcionamento, localizada em pelo menos uma das seguintes microrregiões: Araranguá/SC, Criciúma/SC, Tubarão/SC ou Florianópolis/SC.

31.2. A documentação poderá ser encaminhada por meio eletrônico, via e-mail oficial indicado no edital ou pela própria plataforma do pregão, sem prejuízo da posterior apresentação dos originais ou cópias autenticadas, quando solicitadas pela Administração Municipal.

32. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

32.1. A autoridade superior poderá revogar o presente processo licitatório ou proceder a anulação, conforme previsão do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

33. DO FORO

33.1. Para dirimir na esfera judicial questões oriundas do presente Edital, será competente o Fórum da Comarca de Meleiro/SC.

34. DAS INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL

34.1. Para maiores informações acerca deste Edital, estarão disponíveis os seguintes contatos: telefone (48) 3544-0016; e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br ou através do WhatsApp (48) 3544-0034.

34.2. Cópias do Edital e seus anexos poderão ser lidos e obtidos, no horário de expediente da Prefeitura de Morro Grande, em dias úteis, no centro administrativo, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC ou preferencialmente no site morrogrande.sc.gov.br, ou bll.org.br, ou PNCP.

35. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

35.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

35.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

35.3. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

35.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura de Morro Grande.

Assinado digitalmente por Clelio Daniel Olivo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ELN-W99-3EL-WNY.

35.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

35.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

35.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

35.8. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Prefeito de Morro Grande.

35.9. Fazem parte integrante deste Edital:

35.9.1. Termo de Referência (disponível na forma eletrônica).

35.9.2. Anexo I - Declaração Unificada.

35.9.3. Anexo II - Minuta Contratual.

35.10. Morro Grande/SC, 4 de março de 2026.

Clélio Daniel Olivo
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por Clelio Daniel Olivo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ELN-W99-3EL-WNY.

ANEXO I – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e aos Membros da Equipe de Apoio da Prefeitura de Morro Grande:
Processo Administrativo Licitatório nº 14/2026
Edital de Pregão Eletrônico nº 3/2026/PMMG

Dados da licitante	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	

Para fins de participação no presente processo, a interessada qualificada acima, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, DECLARA que:

1. Cumpre com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não há no quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme o inciso VI do Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme o inciso IV do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021

3. A proposta apresentada neste processo compreende todas as despesas necessárias à entrega do objeto, incluindo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, de acordo com o § 1º do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. Não estamos enquadrados nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços previstos no Art. 14 da Lei Federal N° 14.133/2021.

Data: XX de XXXXX de 2026 .

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinado digitalmente por Clelio Daniel Olivo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ELN-W99-3EL-WNY.

ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XX/2026/PMMG

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS SIGNATÁRIOS

1.1. **Da Qualificação do Contratante**	
Contratante	Município de Morro Grande
Tipo	Pessoa Jurídica de Direito Público Interno
Endereço	Rua Irmãos Biff, nº 50, bairro Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000
CNPJ Nº	95.782.785/0001-08
Representante	XXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo	Autoridade Competente
C.P.F.	XXX.XXX.XXX-XX

1.2. **Da Qualificação da Contratada**	
Contratada	
Tipo	
Endereço	
CNPJ Nº	
Representante	
Cargo	
C.P.F.	

1.3. As signatárias acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de **aquisição de bens permanente com fornecimento na forma não contínua**, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste termo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição:

2.1.1. O Processo Administrativo nº 14/2026, homologado em XX de XXXXXXXXX de 2026.
2.1.2. O Edital de Pregão Eletrônico nº 3/2026/PMMG.
2.1.3. O Termo de Referência.
2.1.4. A Proposta da Contratada e documentos pertinentes.
2.1.5. A Lei Federal nº 14.133/2021.
2.1.6. O Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.
2.1.7. Demais documentos inerentes a este contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. O presente termo tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ESTEIRAS PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**.

Assinado digitalmente por Clelio Daniel Olivo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ELN-W99-3EL-WNY.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

4.1. A descrição, preço unitário, preço total e quantitativo do objeto contratado é o constante na planilha abaixo:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	1	UN.	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ESTEIRAS, NOVA, ZERO HORA.	-	-	-	-
						VALOR TOTAL GERAL:	-

4.2. A Contratada compromete-se a entregar o equipamento de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

4.3. Nos valores acima, deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. **Das condições de pagamento:**

5.1.1. O pagamento será realizado em **parcela única**, condicionado à efetiva liquidação da despesa.

5.1.2. A liquidação da despesa ocorrerá após a execução dos serviços ou a entrega dos bens, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

5.1.3. Após a verificação de que os serviços ou bens entregues atendem aos requisitos estabelecidos nesta ata, o Contratante autorizará a liquidação da despesa, possibilitando que a Contratada receba o pagamento devido.

5.1.4. Em caso de divergência ou descumprimento parcial das condições estabelecidas, o Contratante poderá suspender a liquidação da despesa até que as falhas sejam corrigidas, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.

5.1.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplemento contratual.

5.2. **Da forma de pagamento:**

5.2.1. O pagamento será realizado diretamente à Contratada, em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta bancária ou quitação de boleto bancário.

5.3. **Do prazo de pagamento:**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega ou execução do presente objeto, condicionado à apresentação da respectiva nota fiscal ou fatura.

5.3.2. Em caso de atraso no pagamento, será aplicada correção monetária sobre o valor devido, calculada com base no IPC-A acumulado no período de inadimplência, além de juros moratórios à taxa de 0,5% (meio por

Assinado digitalmente por Clelio Daniel Olivo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ELN-W99-3EL-WNY.

cento) ao mês, apurados pro rata tempore em relação aos dias de atraso. A correção monetária e os juros não serão aplicados caso o atraso seja decorrente de responsabilidade do Contratante.

5.3.3. O vencimento do prazo de pagamento ocorrerá exclusivamente em dias de expediente da Prefeitura de Morro Grande. Caso a data de vencimento coincida com um dia sem expediente, o pagamento será automaticamente postergado para o primeiro dia útil subsequente.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue em até **60 (SESSENTA) DIAS CONSECUTIVOS,** contados da data de recebimento da 'Solicitação de Fornecimento', em horário de expediente da Secretaria de Saúde deste município.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. O objeto do presente contrato deverá ser entregue no seguinte local:

7.1.1. Garagem de Máquinas e Equipamentos, Rua Juvenal Feliciano de Bittencourte, snº, bairro Centro

7.2. A responsabilidade e as despesas referente a entrega do objeto ficarão por conta da Contratada.

7.3. O transporte do objeto deverá ser realizado por meio de equipamento adequado e compatível com suas características técnicas, observadas as normas de segurança e demais disposições legais aplicáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

8.1. A vigência deste contrato iniciará em **XX/XX/XXXX** e seu término será em **XX/XX/XXXX**.

8.2. O contrato não terá prorrogações em sua vigência.

9. CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da Contratada:

9.1.1. Executar o objeto em plena conformidade com as determinações do presente contrato;

9.1.2. Realizar, às suas expensas, a reparação, correção ou refazimento, total ou parcial, de quaisquer serviços que apresentem vícios, defeitos, erros ou incorreções resultantes de sua execução, no prazo estipulado pelo fiscal do contrato.

9.1.3. Assumir integral responsabilidade pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por quaisquer prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, sem que essa responsabilidade seja atenuada pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo Contratante. O Contratante fica autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, quando exigida, os valores correspondentes aos danos sofridos

9.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Assinado digitalmente por Clelio Daniel Olivo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ELN-W99-3EL-WNY.

9.1.5. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

9.1.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 116, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo de contrato;

9.1.11. Manter durante toda a execução do contrato, a regularização da documentação fiscal, social e trabalhista exigidas;

9.1.12. Cumprir com os prazos e condições previstos neste contrato;

9.1.13. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

9.1.14. Assumir a responsabilidade pelos encargos oriundos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto do contrato;

9.1.15. Atender prontamente as exigências do Contratante inerentes ao objeto do contrato.

10. CLÁUSULA DEZ: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações do Contratante:

10.1.1. Garantir o cumprimento integral de todas as obrigações estabelecidas para a Contratada, conforme estipulado no contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato;

10.1.3. Notificar formalmente a Contratada sobre vícios, defeitos ou incorreções identificadas na execução do objeto, exigindo sua substituição, reparo ou correção, total ou parcial, às expensas da Contratada;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações pela Contratada e documentando as ocorrências pertinentes;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, conforme o prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Assinado digitalmente por Clelio Daniel Olivo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ELN-W99-3EL-WNY.

10.1.6. Aplicar à Contratada as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas cláusulas do presente Contrato;

10.1.7. Emitir decisões sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, excetuando aquelas que sejam manifestamente impertinentes, meramente protelatórias ou que não contribuam para a boa execução do objeto contratual;

10.1.8. Assegurar as condições necessárias para que a Contratada execute o contrato da melhor forma possível;

10.1.9. Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes solicitados pelo representante da Contratada.

11. CLÁUSULA ONZE: DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e não estão sujeitos a reajustes.

12. CLÁUSULA DOZE: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

CÓD.	MÁSCARA	FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	ORIGEM DO RECURSO	VALOR (R$)
35	04.002.20.608.0003.2.017.4.4.90.00.00.00	1.701.7000.0001	MANUTENÇÃO AÇÕES PRODUÇÃO VEGETAL	Recursos Estaduais	250.000,00
35	04.002.20.608.0003.2.017.4.4.90.00.00.00	2.500.7000.0500	MANUTENÇÃO AÇÕES PRODUÇÃO VEGETAL	Recursos Próprios	262.141,00

13. CLÁUSULA TREZE: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato poderá ser extinto nos casos previstos no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser na forma do Art. 138 da mesma norma.

14. CLÁUSULA QUATORZE: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Para a gestão e fiscalização deste contrato aplica-se as determinações do Art. 42 ao 45 do Decreto Municipal nº 30/2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA QUINZE: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Para as infrações administrativas será aplicado as disposições previstas no Edital que deu origem a este contrato.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. O presente contrato poderá ser alterado na forma do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

16.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pela Contratada será de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento.

Assinado digitalmente por Clelio Daniel Olivo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ELN-W99-3EL-WNY.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DEZESSETE: DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação completa ou parcial do objeto do presente contrato.

18. CLÁUSULA DEZOITO: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 30/2023, no que não colidir com as normas aplicáveis e subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

19. CLÁUSULA DEZENOVE: GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual referente a execução do presente objeto.

20. CLÁUSULA VINTE: DA DIVULGAÇÃO

20.1. Será incumbido ao Contratante de divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o extrato no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e sítio oficial morrogrande.sc.gov.br, na seção 'portal da transparência'.

21. CLÁUSULA VINTE E UM: DO COMBATE A CORRUPÇÃO E PRÁTICAS ILEGAIS

21.1. As partes declaram e garantem que cumprem e continuarão a cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis relacionados ao combate à corrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e ao Código Penal Brasileiro.

21.2. Nenhuma das partes, seus funcionários, representantes ou terceiros agindo em seu nome poderá oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar qualquer vantagem indevida, direta ou indiretamente, incluindo suborno, propina ou qualquer outra forma de corrupção, em qualquer transação relacionada ao presente contrato.

21.3. O descumprimento desta cláusula será considerado infração grave, podendo resultar na rescisão imediata do contrato, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e das sanções cabíveis nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. CLÁUSULA VINTE E DOIS: DO FORO

22.1. As partes elegem o foro da Comarca de Meleiro/SC com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

23. CLÁUSULA VINTE E TRÊS: DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento na forma digital, para que produza os seus devidos efeitos legais.

Assinado digitalmente por Clelio Daniel Olivo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ELN-W99-3EL-WNY.

23.2. Morro Grande/SC, xx de xxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX.
xxxxxxxxxxxxxx - xxxxxxxxxxx
Contratada

Assinado digitalmente por Clelio Daniel Olivo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código ELN-W99-3EL-WNY.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 04/03/2026 às 15:20:39

Assinantes

✓ Clelio Daniel Olivo

Assinou em 04/03/2026 às 15:32:41 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de CLELIO DANIEL OLIVO com o CPF ***.065.109-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Clelio Daniel Olivo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ELN W99 3EL WNY